



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI N.º 550/07
2007.**

PONTÃO, 20 DE JUNHO DE

Autoriza firmar Convênio e Contrato de Prestação de Serviço com a APAE.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de prestação de serviço e convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Parágrafo único. O contrato de prestação de serviço e convênio encontra-se anexo fazendo parte do presente projeto de lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2007.

JOSÉ ADAIR ALVES FORMIGHIERI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ
Secretario Municipal de Administração